



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Ao 09 dia do mês de fevereiro de 2023, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.762.968/0001-68, sediada na Av Olegário Maciel, nº 101, CEP.: 36.502-002, cidade ubá –mg, neste ato representada por Claudio Otávio Costa Silva, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 17457559 inscrito no CPF/MF sob o nº 111.961.046-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 006/2023, julgado em 07/02/2023 e homologado em 09/02/2023, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço, para futura e eventual aquisição estimada de utensílios para uso nas diversas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



RAZÃO SOCIAL		MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 43.762.968/0001-68				TOTAL	R\$ 15.227,70
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
5	394897	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO, ALTA, Nº 3 OU 4, MEDINDO: ALTURA 5 CM, COMPRIMENTO 38 CM, LARGURA 26 CM, DESIGN RETANGULAR, LINHA INDUSTRIAL, SEM ALÇAS NAS LATERAIS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, SEM EMENDAS APARENTES, OU QUASQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	30	UNID.	OLIVEIRA	R\$ 37,32	R\$ 1.119,60
6	394898	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO, ALTA, Nº 5, MEDINDO: ALTURA 6 CM, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 32 CM, DESIGN RETANGULAR, LINHA INDUSTRIAL, SEM ALÇAS NAS LATERAIS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, SEM EMENDAS APARENTES, OU QUASQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	30	UNID.	OLIVEIRA	R\$ 43,20	R\$ 1.296,00
14	394925	BACIA PLÁSTICA, CANELADA, NAS CORES VERDE E VERMELHA COM CAPACIDADE PARA 32 LITROS, COM ALÇA.	30	UNID.	PRATIC	R\$ 13,30	R\$ 399,00
22	391033	BATEDOR FOUET. USO DOMESTICO PARA BATER OVOS, MASSAS	10	UNID.	INGA	R\$ 5,70	R\$ 57,00
23	394937	BULE DE CAFÉ, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, TIPO HOTEL, COM CABO EM BANQUETE, ANATÔMICO E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	30	UNID.	ERCA	R\$ 46,14	R\$ 1.384,20
29	404096	CAIXA ORGANIZADORA C/TRAVA 60 LITROS TRANSPARENTE.	70	UNID.	RICHIOOTTO	R\$ 71,50	R\$ 5.005,00
48	394920	COADOR DE CAFÉ, DE PANO 100% ALGODÃO, CABO EM MADEIRA, ARO DE METAL, ARAME GALVANIZADO, TAMANHO: ALTURA DE 20 CM, LARGURA 25 CM E PROFUNDIDADE 13 CM.	30	UNID.	CARLA	R\$ 3,64	R\$ 109,20
50	394863	COLHER DO TIPO DE SERVIR ARROZ, EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, SEM PARTES EM MADEIRA OU POLIETILENO, CONCHA E CABO EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ. MEDINDO 31X5CM.	10	UNID.	LEHAVI	R\$ 10,30	R\$ 103,00
56	394876	CONCHA EM INOX, POSSUINDO CABO LONGO E INTEIRIÇA, CAPACIDADE DE 290 ML, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 49X19X16 CM. SEM PARTES EM PLÁSTICO OU MADEIRA	10	UNID.	HOTEL	R\$ 17,55	R\$ 175,50



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

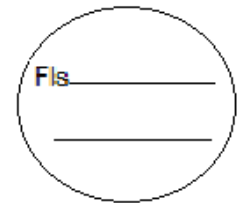


58	394874	CONCHA, TIPO HOTE L Nº 10, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO DE 35,5 CM, DIÂMETRO DE 10 CM E CAPACIDADE D DE 250 ML. SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	10	UNID.	HOTEL	R\$ 17,50	R\$ 175,00
59	394875	CONCHA, TIPO HOTE L Nº 12, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO DE 43 CM, DIÂMETRO DE 12 CM E CAPACIDADE DE 300 ML. SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	10	UNID.	HOTEL	R\$ 17,55	R\$ 175,50
65	391049	DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO. USO DOMÉSTICO	30	UNID.	CARLA	R\$ 3,48	R\$ 104,40
72	394914	ESCORREDOR DE ARROZ, EM ALUMÍNIO, TIPO HOTEL, Nº 30, COM BORDAS LATERAIS DOBRADAS E ALÇAS PARA FIRMESA E SEGURANÇA NO USO, MEDINDO: ALTURA 20 CM E DIÂMETRO: 30 CM E CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	10	UNID.	CONTINENTAL	R\$ 79,00	R\$ 790,00
74	394848	ESCORREDOR DE COPOS DE PAREDE, CAPACIDADE PARA 30 COPOS, EM AÇO CROMADO REFORÇADO, COM ALTURA DE 40CM, COMPRIMENTO DE 38CM, PROFUNDIDADE DOS SUPORTES 13CM	10	UNID.	ARAMADOS	R\$ 96,06	R\$ 960,60
75	391929	ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO CROMADO, PARA MÍNIMO DE 20 PRATOS E 7 COPOS	10	UNID.	ERCA	R\$ 43,20	R\$ 432,00
81	394869	ESCUMADEIRA EM INOX, COM CABO LONGO E INTEIRIÇO, ESPESSURA: 1,2 MM, DIMENSÕES 56X16X7XCM.	10	UNID.	HOTEL	R\$ 21,60	R\$ 216,00
82	394868	ESCUMADEIRA, TIPO HOTE L Nº 12, EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPRIMENTO: 54 CM, LARGURA DE 12 CM.SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	10	UNID.	HOTEL	R\$ 21,49	R\$ 214,90
88	394855	FACA PARA CORTE DE CARNE CRUA, COM FIO LISO, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO, EM PROPILENO INJETÁVEL, CABO E LÂMINA ALINHADOS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES) FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ, NÃO TÓXICA, NÃO "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO. POSSIR A SEGUINTE DIMENSÃO: 6 POLEGADAS, ESPESSURA DE 3,0MM E ALTURA/COMPRIMENTO DO CABO (CABO+LÂMINA): 274MM	10	UNID.	RIO DE OURO	R\$ 16,19	R\$ 161,90
106	394782	JARRA PLÁSTICA, LISA, COM TAMPAA, GRADUADA, NA COR TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS	30	UNID.	PRATIC	R\$ 10,80	R\$ 324,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



108	403974	LIXEIRA COLETORA PARA COPOS, DOIS TUBOS: 200ML/50ML. DIMENSÕES: ALTURA 69CM X LARGURA 20CM X PROFUNDIDADE 12CM. TUBOS EM PVC E BASE EM PLASTICO PP; CAPACIDADE POR TUBO: 180 COPOS DE 200ML E 220 COPOS DE 50 ML, TOTALIZANDO 400 COPOS.	50	UNID.	KARINA	R\$ 32,40	R\$ 1.620,00
142	394775	PRATO DE PLÁSTICO, FUNDO, INFANTIL, FEITO EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO GROSSO, DE ALTA DURABILIDADE ATÓXICO, LISO NA PARTE INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS), COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPILHÁVEL. RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100°C POR 20 MINUTOS. APRESENTADO AS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA: 34,0MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 195MM, ESPESSURA 2,5MM, LARGURADA ABA 14,5MM, DIÂMETRO INTERNO DA BASE 130MM, CAPACIDADE DE 700ML.	100	UNID.	RDR	R\$ 2,79	R\$ 279,00
149	394932	RALADOR UNIVERSAL, EM AÇO INOX, 6 FACES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, SEM PARTES EM MADEIRA OU PLÁSTICO	10	UNID.	CLIK	R\$ 12,59	R\$ 125,90

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado após entrega dos produtos mediante apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização das Atas de Registros a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



7.1 Os itens serão solicitados de acordo com as necessidades das Secretarias constantes no item 1.1 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Entregar os produtos de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

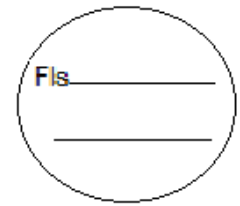
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



12.1.1 Pelo Município:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

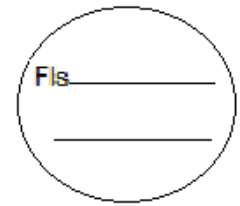
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



14.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 09 de fevereiro de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Claudio Otavio Costa Silva
MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: